



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.

EM 06/12/2011
Assessor Jurídico - OAB/RS 6421

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 337/2011

Data: 09/12/11

Ass. gileana

Projeto de lei n.º 144 de 06 dezembro de 2011.



**INTRODUZ NOVOS CARGOS E FUNÇÕES
NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL, INSTITUÍDO PELA LEI
MUNICIPAL N.º 2807/2011, de 27 JUNHO
DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo, com o respectivo número, denominação, carga horária semanal e nível, e integrados ao Quadro do Magistério Público Municipal, constante no art. 38, I da Lei Municipal n.º 2807 de 27 de junho de 2011:

I - CARGOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	COEFICIENTE INCIDENTE SOBRE O VALOR NÍVEL 1
20	Professor	20 horas e 25 horas	1,00

Art. 2º. Ficam criados os cargos em comissão e funções gratificadas, com o respectivo número, denominação, carga horária semanal e nível, e integrados ao Quadro do Magistério Público Municipal, constante no art. 38, III da Lei Municipal n.º 2807 de 27 de junho de 2011:

III- Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	COEFICIENTE INCIDENTE SOBRE O VALOR NÍVEL 1
01	Coordenador Geral da Escola Municipal Agrícola - FG	2,00
01	Coordenador Geral da Escola Municipal Agrícola - CC	2,50
01	Diretor de Escola de Ensino Fundamental Incompleto (FG)	0,50
01	Diretor de Escola Infantil (FG)	0,50
04	Vice-Diretor (FG)	0,50



Projeto de lei n.º144 de 06 dezembro de 2011.

Parágrafo Único - Os cargos e funções acima, com a mesma nomenclatura, não se somam para fins de número de vagas, podendo ser cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 3º Integram a presente lei os Anexos I e II, nos quais estão definidos os requisitos de provimento, as especificações, atribuições, síntese de deveres e condições de trabalho dos cargos e funções criados pelos artigos 1º e 2º.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme segue:

Secretaria Municipal de Educação

- 12.122.0185.2038 Manutenção das atividades de funcionamento Secretaria
- 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
- 12.361.0082.2034 Manutenção do Ensino Fundamental
- 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
- 12.361.0086.2040 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
- 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
- 12.365.0080.2048 Manutenção da Educação Infantil
- 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
- 12.361.0082.2216 Manutenção FUNDEB Professores
- 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
- 12.361.0082.2217 Manutenção servidores de ensino fundamental FUNDEB
- 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
- 12.365.0080.2219 Manutenção dos professores da educação infantil FUNDEB 60%
- 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
- 12.365.0080.2220 Manutenção dos servidores - ensino infantil FUNDEB 40%
- 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 337/2011
Data: 09/12/11
Ass. g. luiza



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 337/2011
Data: 09/12/11
Ass. [assinatura]

Projeto de lei n.º 144 de 06 dezembro de 2011.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

Carga Horária semanal de:

20 (vinte) horas para Professor das séries finais do Ensino Fundamental;

25 (vinte e cinco) horas para Professor da Educação Infantil e para Professor das séries iniciais do Ensino Fundamental.



Projeto de lei n.º144 de 06 dezembro de 2011.

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Formação:

I - Para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;

II - Para a docência nas séries iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para séries ou anos iniciais do ensino fundamental;

III - Para a docência nas séries finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 337/2011

Data: 09/12/11

Ass. [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 337/2011

Data: 09/12/11

Ass. Silvana

Projeto de lei n.º144 de 06 dezembro de 2011.

**ANEXO II
DIRETOR DE ESCOLA**

Síntese dos Deveres: Executar as atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição.

Exemplos de Atribuições: Representar a escola na comunidade; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico; coordenar, em consonância com a Secretaria Municipal da Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola; coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurar o cumprimento do currículo e do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os corpos providos; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, anualmente à Secretaria Municipal da Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da Educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; zelar pelo cumprimento das normas, em relação aos servidores sob sua chefia; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção, executar atividades correlatas a sua função.

Requisitos para Provimento da Função:

- a) Ser professor ou pedagogo, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente do Município;
- b) Experiência docente mínima de 03 (três) anos.



Projeto de lei n.º144 de 06 dezembro de 2011.

ANEXO II

VICE-DIRETOR DE ESCOLA

Síntese dos Deveres: Auxiliar nas atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição.

Exemplos de atribuições: Executar atividades em consonância com o trabalho proposto pela direção da escola e a proposta pedagógica; responsabilizar-se pelas questões administrativas no turno em que desempenhar suas funções; substituir a direção da escola nos seus impedimentos legais, se assim designado; representar o diretor na sua ausência; executar atribuições que lhe forem delegadas pela direção; participar das reuniões administrativas e pedagógicas da escola e outras tarefas a fins.

Requisitos para Provimento da Função:

- a) Ser professor ou pedagogo, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente do Município;
- b) Experiência docente mínima de 03 (três) anos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 337/2011

Data: 09/12/11

Ass. [assinatura]



Projeto de lei n.º144 de 06 dezembro de 2011.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

COORDENADOR GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA

Síntese de deveres:

- Articular, acompanhar, avaliar e coordenar os procedimentos no órgão municipal a que são destinados;
- Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- acompanhar e avaliar os procedimentos executados no respectivo setor de coordenação ;
- definir com a equipe de profissionais critérios de execução, de acompanhamento técnico ou equivalente nos diversos setores de coordenação;
- Coordenar os trabalhos da agricultura, pecuária, horta, jardins e demais correlatos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 237/2011
Data: 09/12/11
Ass. [assinatura]



Projeto de lei n.º144 de 06 dezembro de 2011.

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhor Presidente

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem por finalidade a ampliação de cargos de provimento efetivo e cargos em comissão e funções gratificadas do Magistério Público.

O Poder Executivo Municipal, objetivando melhor desempenho das atribuições e acompanhamento do Magistério Público Municipal, e da célere evolução nos setores das unidades a que compõe, deve imprimir dinamismo adequado à gestão pública de cada momento.

O quadro de servidores do Magistério Público vem sendo ajustado periodicamente, no intuito, de adequá-lo às necessidades inerentes à secretaria e o fato de abrir vagas para o aproveitamento dos classificados no Concurso Público em andamento, face à demanda de trabalho que se apresenta.

A importância do projeto está bem definida, sendo de relevante interesse público e social a sua aprovação, para o que se conta com o habitual respaldo dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 332/2011
Data: 03/12/11
Ass. [assinatura]